

TÓPICOS DA INTERVENÇÃO DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE REVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TERRAS NA XVIII CONFERÊNCIA ANUAL DO SECTOR PRIVADO (CASP 2023)

Painel 2: *A nova Lei de Terras como factor de transformação económica*

1. Permitam-me, em jeito de contextualização, começar por apontar que o processo em curso de revisão da Política Nacional de Terras e seu Quadro Regulador, que está sendo conduzido pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA), através da Comissão de Revisão da Política Nacional de Terras (CRPNT), vem decorrendo há mais de três anos desde que o respectivo Processo de Auscultação Pública foi oficialmente lançado por Sua Excelência o Presidente Filipe Jacinto Nyusi, em Junho de 2020 na Machava, Cidade da Matola.
2. Como parte do processo, o Governo aprovou em Novembro de 2022, por tanto, muito recentemente, a nova Política de Terras e sua Estratégia de Implementação (PT 2022), através da Resolução nº. 45/2022, de 28 de Novembro.
3. Tendo sido concluída a primeira fase do processo, entramos para a fase da elaboração, consulta e debate do Ante-Projecto de Revisão da Lei de Terras, cujo draft 0 acaba de ser partilhado pela CRPNT.
4. E este CASP 2023 oferece uma oportunidade impar para o início do diálogo e busca de consensos sobre a futura Lei de Terras.
5. A principal declaração de política na nova Política de Terras de 2022 é, precisamente e como havia sido sugerido pelo Presidente Filipe Jacinto Nyusi, por “... *um acesso equitativo, posse segura e uso sustentável da terra ao serviço da sociedade e economia moçambicana*”.
6. Portanto, se advoga por uma Lei de Terras centrada na sociedade e na economia, sendo, por isso, legítima a expectativa da CTA de ver essa lei como um factor, ou melhor, um instrumento de transformação económica.
7. E para esta plataforma, sugerimos três questões de reflexão trazidas na nova Política de Terras de 2022 em prol da almejada transformação económica.
8. A primeira tem a ver com o facto da Política de Terras de 2022 instar ao legislador a se pronunciar, na aprovação da futura Lei de Terras, sobre o entendimento que temos e como queremos, em adiante, orientar a relação entre o Estado, por um lado, e o cidadão por outro, em relação à terra e os recursos naturais: os poderes e deveres de um e do outro.
9. Mais precisamente, a PT advoga que a Lei de Terras esclareça o quê significa quando se diz que a “terra é propriedade do Estado”.
10. Nessa discussão não está em causa o facto da Constituição estabelecer que a terra é propriedade do Estado, pois, durante a Consulta Pública e ao longo dos mais de 25 anos de debate sobre a terra ficou provado que todos ou, pelo menos a maioria dos moçambicanos,

concordam com a manutenção do princípio da propriedade do Estado sobre a terra e os recursos naturais.

11. Mas há divergimos sobre o seu significado em termos práticos, o que é consequente na forma, por exemplo, como a própria Administração Pública, os juízes e procuradores encaram o poder que lhes foi conferido de conceder e reconhecer DUATs ou de resolver as disputas de terras, de encarar o reassentamento das populações, de revogar os DUATs existentes, etc.
12. É igualmente consequente na motivação e pré-disposição do cidadão, das famílias e do agente privado em investir ou não na terra.
13. Numa outra passagem, a PT 2022 insta ao legislador a esclarecer sobre o conteúdo do DUAT.
14. Em outros termos, esta segunda questão de reflexão, tem a ver com as garantias constitucionais que assistem ao titular de um DUAT.
15. Por exemplo, quais os direitos que assistem ao dono de uma parcela de terras em relação aos outros recursos naturais existentes no terreno: águas, madeira, minérios de pequena monta e considerados não estratégicos como o carvão, o petróleo e gás, ferro, etc.?
16. Ou seja, deve o DUAT ser considerado como um verdadeiro direito patrimonial fundamental (Direito humano básico)?
17. A terceira e última questão de reflexão que aqui trazemos tem a ver com o facto da PT 2022 advogar pela necessidade da flexibilização e ampliação das janelas oferecidas por lei para a transmissão do DUAT, como uma das formas de valorização da terra e dos investimentos nele feitos.
18. A materialização desse propósito de política na nova Lei de Terras requer um debate aberto, franco e desapaixonado por todos os sectores e quadrantes sociais.
19. Em jeito de conclusão, permitam-nos deixar aqui, de facto, um apelo para envolvimento da CTA e de seus membros e de todo o sector privado no processo de Consulta Pública do Ante-Projecto da Lei de Terra para que os anseios e expectativas do sector e da camada empresarial sejam efectivamente salvaguardadas na nova Lei de Terras.

Muito obrigado,
Maputo, 22 de Junho de 2023.